ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N.º 1479/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.500,00 COM RECURSO DE REDUÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentaria:

ÓRGÃO 06 – SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**R$ 11.500,00**
U. ORÇ. 01—Adm. Da SMEC e gastos não computados no Ensino Regular		**R$ 11.500,00**
Projeto 1.030 –Constinuação das obras do Ginásio de Esportes.....	R$ 11.500,00	
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações.....	R$ 11.500,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 11.500,00**

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura às suplementações solicitadas no Artigo 1º desta Lei a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 – SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO		**R$ 11.500,00**
U. ORÇ. 01—Núcleo de Serviços Urbanos		**R$ 11.500,00**
Projeto 1.017 –Const., Arboriz. e Melhoria de Pças, Parques e Jardins.....	R$ 2.500,00	
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações.....	R$ 2.500,00	
Projeto 1.021 –Ampliação Reforma e/ou Melhorias em Cemitérios.....	R$ 2.000,00	
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações.....	R$ 2.000,00	
Atividade 2.029 - Conservação de Ruas e Avenidas	R$ 2.000,00	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo .....R$ 2.000,00		
Projeto 1.023 –Canalização da Rede de Esgotos Pluvial e Cloacal.....	R$ 5.000,00	
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações.....	R$ 5.000,00	
TOTAL DAS REDUÇÕES		**R$ 11.500,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de maio de 2000.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de mai de 2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração